

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 883**

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

**Suplementação**

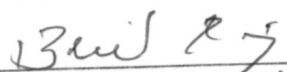
Saude e Saneamento	200,00
Outros Serviços e Encargos	
Iluminação Publica	4.200,00
Outros Serviços e Encargos	
Assistencia e Previdencia	100,00
Pasep	
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	550,00
Subvenção a Amarp	

**Redução**

Serviços de Contabilidade	5.050,00
Outros Serviços e Encargos	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei  
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 29 de Novembro de 2000

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal